TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (dois) projetores interativos de ultracurta distância, destinados ao Auditório Paulo Freire, situado em prédio anexo à sede da Secretaria Municipal de Educação, e à Sala de Reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de dotar o Auditório Paulo Freire e a Sala de Reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação de recursos de projeção adequados à realização de formações, reuniões, apresentações e demais atividades pedagógicas e institucionais promovidas pela Pasta.

2.2. O Auditório Paulo Freire, localizado em prédio anexo à sede da Secretaria Municipal de Educação, já dispõe de projetor; contudo, o equipamento encontra-se tecnologicamente defasado e não oferece condições adequadas de qualidade de imagem, conectividade e recursos compatíveis com as atividades atualmente desenvolvidas no espaço, especialmente as formações destinadas a professores, gestores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino.

2.3. A Sala de Reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, não possui projetor, contando apenas com um televisor comum, cujas dimensões e recursos são insuficientes para a exibição de documentos, planilhas, apresentações e demais conteúdos a grupos de participantes, além de não permitirem a interação com o conteúdo exibido.

2.4. Os projetores interativos de ultracurta distância permitem projetar imagens de grandes dimensões com o equipamento posicionado muito próximo à superfície de projeção, o que reduz a formação de sombras e o ofuscamento do apresentador, além de possibilitar anotações e interação com o conteúdo projetado por meio de canetas interativas, recursos úteis às formações, reuniões de trabalho e apresentações institucionais. Esse tipo de equipamento projeta e opera a interatividade diretamente sobre parede de superfície plana, lisa e na cor branca, dispensando a aquisição de tela de projeção.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda apresentada, contribuindo para a melhoria das condições de realização das ações formativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade s/n, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP.

4. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	**PROJETOR INTERATIVO DE ULTRACURTA DISTÂNCIA** Projetor interativo de ultracurta distância, com fonte luminosa laser, luminosidade mínima de 4.000 lúmens, resolução nativa mínima WXGA (1280x800), com projeção e interatividade diretamente sobre parede branca, sem necessidade de tela de projeção, acompanhado de no mínimo 2 (duas) canetas interativas, suporte de fixação em parede e acessórios, conforme especificações técnicas mínimas do subitem 4.1 deste Termo de Referência.	02	Unidade	R$ 21.864,00	R$ 43.728,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL				**R$ 43.728,00**	

4.1. Especificações técnicas mínimas – Item 01 (Projetor interativo de ultracurta distância):
a) Características gerais: produto original, novo, de primeiro uso e em linha de produção; fonte luminosa do tipo laser; tecnologia de projeção DLP ou 3LCD, de ultracurta distância; luminosidade mínima de 4.000 lúmens, certificados nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 21118; contraste dinâmico mínimo de 2.500.000:1; resolução nativa mínima de 1280x800 pixels (WXGA), com formato widescreen nativo 16:10; durabilidade mínima da fonte luminosa de 20.000 horas em modo normal; capacidade de projetar imagens de até 100 polegadas (diagonal) com distância máxima de 61 cm entre a superfície de projeção e o projetor, com razão de projeção (throw ratio) máxima de 0,30:1; atendimento à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). A projeção e a interatividade deverão funcionar diretamente sobre parede plana, lisa e na cor branca, sem necessidade de tela de projeção.
b) Interatividade: permitir a interação sobre a imagem projetada diretamente em superfície plana e rígida, por meio de canetas interativas fornecidas com o equipamento, sem necessidade de lousa, manta ou moldura sensitiva de terceiros; permitir interação simultânea em, no mínimo, 2 (dois) pontos via caneta; acompanhar software de interatividade do fabricante do equipamento, com ferramentas de anotação, de uso gratuito e ilimitado.
c) Conectividade: alimentação bivolt automática 110V–220V (±10%), 50/60 Hz; no mínimo 2 (duas) entradas HDMI; no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída VGA (D-sub 15 pinos); no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio (RCA ou mini jack P2); no mínimo 1 (uma) porta USB tipo A e 1 (uma) tipo B; conexão wireless integrada ao equipamento, admitido adaptador externo do mesmo fabricante; no

mínimo 1 (uma) porta RJ45; no mínimo 1 (uma) porta serial RS-232 (D-sub 9 pinos); alto-falante integrado com potência mínima de 10W.
d) Acessórios: controle remoto; cabo de força no padrão NBR 14136; no mínimo 2 (duas) canetas interativas; pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento do controle remoto e das canetas; suporte para fixação em parede com regulagem de inclinação, original do fabricante do projetor ou por ele indicado como compatível; compatibilidade com trava de segurança padrão Kensington; manual do usuário em português, impresso ou em meio eletrônico.

4.2. Os quantitativos correspondem a 1 (um) projetor interativo para cada um dos seguintes ambientes: a) Auditório Paulo Freire, localizado em prédio anexo à sede da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao projetor atualmente existente, que se encontra defasado; e b) Sala de Reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação, que não dispõe de projetor, contando apenas com televisor comum.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens comuns".

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação de equipar o Auditório Paulo Freire e a Sala de Reuniões de sua sede com recursos de projeção adequados às formações, reuniões, apresentações e demais atividades pedagógicas e institucionais realizadas nesses ambientes.

6.2. O Auditório Paulo Freire é utilizado para formações de professores, gestores e demais servidores, reuniões ampliadas e eventos da Rede Municipal de Ensino. O projetor atualmente instalado encontra-se defasado, o que compromete a visibilidade e a qualidade dos conteúdos apresentados ao público. A Sala de Reuniões da sede, por sua vez, dispõe apenas de televisor comum, insuficiente para a exibição de conteúdos a grupos de participantes e desprovido de recursos de interação.

6.3. A solução de ultracurta distância, posicionada próxima à superfície de projeção, reduz sombras e ofuscamento do apresentador e dispensa a instalação do equipamento no centro do ambiente, enquanto a interatividade por caneta permite anotações, destaques e manipulação do conteúdo projetado, favorecendo dinâmicas formativas e o trabalho colaborativo. Por projetar e operar a interatividade diretamente sobre parede branca, lisa e plana, o equipamento dispensa a aquisição de tela de projeção.

6.4. A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento de suas atividades administrativas e formativas. O objeto restringe-se ao fornecimento dos equipamentos, não estando incluídos serviços de instalação.

6.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa atender necessidade concreta, atual e administrativamente identificada, vinculada a ambientes específicos da Secretaria Municipal de Educação, não se destinando à formação de estoque, mas à utilização imediata dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo consiste no fornecimento de 2 (dois) projetores interativos de ultracurta distância, destinados ao Auditório Paulo Freire e à Sala de Reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação, com projeção diretamente sobre parede branca, sem necessidade de tela de projeção.

7.2. A solução adotada compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de suporte de fixação em parede, canetas interativas e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

7.3. A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação e ficará a cargo da Contratante.

7.4. Sob o aspecto operacional, a solução permitirá a exibição de conteúdos em grande formato, com qualidade de imagem adequada, conexão a computadores e notebooks e interação direta com o conteúdo projetado, contribuindo para a qualidade das formações, reuniões e apresentações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Assim, a solução como um todo mostra-se apta a atender à necessidade administrativa identificada, com objetividade, economicidade e aderência à demanda concreta da Secretaria Municipal de Educação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os itens adquiridos (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

A) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

B) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

C) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

D) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

E) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

F) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

G) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

H1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

H) Subcontratação e Consórcio:

I1. Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o fornecimento pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

I) Documentos técnicos específicos:

J1. O fornecedor deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo do equipamento ofertado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto da proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou declaração do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

Justificativa da exigência: a documentação busca permitir a conferência objetiva das características técnicas exigidas para os projetores, sem impor a apresentação de certificados específicos para cada componente, admitindo-se documentos equivalentes, em conformidade com os meios de comprovação de qualidade do produto previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 A Aquisição do objeto será TOTAL e ÚNICA, sendo que o prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega dos equipamentos ocorrerá sem gerar ônus adicional, no local abaixo:

10.1.2 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade s/n, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP.

10.1.3 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 O objeto desta dispensa deverá ser entregue mediante agendamento prévio, conforme segue: Telefone e e-mail para agendamento da entrega: **Tel:** (11) 4034-7211 / **compras.sme@braganca.sp.gov.br**

Nome do contato: Rosangela Ap. Rodrigues Gonçalves

10.1.5 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de transporte até o local indicado, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento, transporte e descarga dos equipamentos.

10.1.6 A instalação dos equipamentos não integra o objeto desta contratação, ficando a cargo da Contratante.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os projetores e os acessórios deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, sem sinais de violação, avarias, quebras, trincas, amassados, mau funcionamento ou qualquer defeito que comprometa sua segurança, durabilidade ou utilização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Os projetores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá responsabilizar-se, sem qualquer ônus ao Contratante, pela assistência técnica dos equipamentos, compreendendo diagnóstico, reparo ou substituição de peças, componentes, acessórios ou do próprio equipamento, inclusive custos de transporte, retirada e devolução, quando necessários.

11.4. A Contratada deverá disponibilizar canais gratuitos para abertura de chamados (telefone, e-mail ou portal de atendimento), com primeiro atendimento em até 1 (um) dia útil. Havendo necessidade de intervenção técnica presencial, o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado.

11.5. Não estão cobertos pela garantia os defeitos decorrentes de mau uso devidamente comprovado, ficando a Contratada obrigada ao cumprimento das demais condições de garantia, à substituição dos itens defeituosos e à correção de eventuais vícios de fabricação.

11.6. Serão rejeitados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os equipamentos que apresentarem defeitos aparentes, divergência em relação às especificações contratadas, ausência de acessórios indispensáveis, funcionamento irregular ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura e adequada, devendo a Contratada providenciar a substituição ou a correção no prazo estabelecido pela Administração.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n° 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no aviso de dispensa para o objeto específico do contrato.

12.3 O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.8.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

12.8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade e segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1 - O contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida Alves de Oliveira - Responsável pelo Almoxarifado

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.5 O pagamento será efetuado **no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

14.6 Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que dispõe da ordem cronológica de pagamentos.

14.7 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se porque o objeto é composto por item único, consistente no fornecimento de 2 (dois) projetores idênticos, cuja aquisição conjunta assegura a padronização dos equipamentos e a economia de escala.

15.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no aviso de dispensa de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 43.728,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais), correspondente ao valor unitário de R$ 21.864,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA: 254 **FONTE:** 01 **APLICAÇÃO:** 220.0000 **CÓDIGO REDUZIDO:** 1585 **SUB- ELEMENTO:** 33

18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1 Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

19. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2026.

João Rubens Tavares Vieira
Assistente Administrativo

Marineusa C. de Moraes Antunes
Secretária Adjunta de Educação